

SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS – Termo de Audiência

21/03/2007 Audiência de Conciliação realizada no(a) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS TERMO DE AUDIÊNCIA PROCESSO nº 00485-2007-000-15-00-4 DCG DATA: 21/03/2007(QUARTA-FEIRA) HORÁRIO: 13:00 HORAS LOCAL: Sala de Audiências Rua Barão de Jaguará, 901 - 1º andar JUIZ PRESIDENTE: DR. LUIZ CARLOS DE ARAÚJO PROCURADORA: Dra. REGINA DUARTE DA SILVA SUSCITANTE: INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO SUSCITADO: SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPINAS E REGIÃO - SINPRO CAMPINAS SUSCITADO: ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA - SEÇÃO SINDICAL DA ANDES - SINDICATO NACIONAL - ADUNIMEP-SSIND

Compareceram as partes. O Suscitante, representado pelo Sr. Moises Lemes da Silveira, Gerente de Recursos Humanos, RG nº 8365945 SSP-SP, assistido pelos d. advogados, Dr. Rubens Tavares Aidar, OAB nº 23905 SP, Dr. Achile Mário Alesina Junior, OAB nº 94625 SP e Dr. João Roberto Bovi, OAB nº 62722 SP. O 1º Suscitado, representado pelo Sr. Cláudio Jorge, presidente, RG nº 6170596-2 SSP-SP e pela Sra. Conceição Aparecida Fornasari, Diretora, assistidos pelos d. advogados, Dra. Raimunda Ferreira de Almeida, OAB nº 129371 SP e o Dr. Alexandre Palhares de Andrade, OAB nº 158392. O 2º Suscitado, representado pelo Sr. Marco Aurelio de Castro Ribeiro, Vice- presidente, RG nº 6399753 SSP-SP, e pelo Sr. José Alberto Florentino Rodrigues Filho, Presidente, assistido pelo d. advogado, Dr. Aparecido Inácio, OAB nº 97365 SP.

Pelos Suscitados foi requerida a juntada de contestação, acompanhada de procuração e documentos. Deferida a juntada, com vista à parte contrária que, dado o elevado número de documentos apresentados, terá dez dias de prazo para manifestação.

O Suscitante reiterou como proposta de conciliação aquela constante de fls. 29/32 da inicial.

Dada a palavra ao d. advogados dos Suscitados, pelo mesmo foi dito que : "A proposta apresentada pelo suscitante na sua petição inicial fls. 29/32, item 86, foi considerada pela Assembléia da categoria insuficiente tendo em vista que ela não aponta caminhos para superação da anormalidade institucional, bem como não permite também uma análise nem negociação da questão financeira, por conta disso apresentamos a seguinte contraproposta:

1. Superação das anormalidades institucionais com: a) recomposição dos órgãos coligados conforme Estatuto e Regimento da Universidade, com a nomeação dos professores indicados pelos Conselhos de Faculdades nos termos do processo sucessório Gestão 2007-2010; b) revogação das Portarias 165 e 191/2006.

2. Anulação das demissões;

3. Regularização dos pagamentos de salários no 5º dia útil.

4. Retomada das discussões sobre a situação econômica-financeira.”

Dada a palavra ao d. advogado do Suscitante, pelo mesmo foi dito que : " As entidades suscitadas apresentam uma contraproposta que não abrange a totalidade das questões pendentes entre os docentes e a Universidade; a proposta efetuada pelo instituto é complexa

e completa, não tendo em verdade, sido respondida em negociação pelos professores que insistem em afastar o problema econômico e as questões trabalhistas deste foro mantendo-se exclusivamente na posição de querer limitar e restringir a discussão à situação institucional de organização ; a proposta formulada que não obteve resposta em sua totalidade ela é abrangente em todas as questões que geram o presente litígio."

Pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, após debates que se iniciaram às 13 horas, foi oferecida, às 14h45' a seguinte proposta conciliatória: " Aplicação de todas as cláusulas oferecidas pela Universidade constante de fls. 29/32 da inicial reduzindo para 12,5% o percentual previsto na cláusula relativo à redução da tabela da carreira em extinção, pelo período de 24 meses quando então deverá o salário ser recomposto. Estabilidade aos professores pelo período de 3 anos."

A proposta da presidência foi aplaudida pala d. Procuradora presente.

Submetida a proposta da presidência às partes, pelo suscitante foi dito que "envolvendo o aspecto econômico levará à reitoria e se houver a possibilidade de aceitação levará ao conhecimento diretamente aos suscitados."

Pelos suscitados foi dito que : "Se comprometem em defender está proposta presidencial , apoiada pelo Ministério Público do Trabalho, na Assembléia de hoje à noite, pedindo vênia para apresentar uma pequena ressalva, qual seja:

- a) que o percentual de 12,5% seja linear, facultado depois a migração, nessas condições;
- b) que a estabilidade oferecida pelo nobre Presidente em sua respeitosa proposta se estenda para todo o conjunto de docentes. No dia de amanhã estaremos informando este Tribunal."

Pelo Presidente foi dito que, caso as partes cheguem a bom termo que façam por petição.

As partes não se manifestando em 10 dias , encaminhem-se os autos ao Ministério Público para parecer, no prazo legal.

O suscitante juntará disquete contendo a íntegra da inicial.

Após o prazo acima, ficará encerrada a instrução processual.

Efetuada o sorteio de Juiz Relator, a escolha recaiu na pessoa do Exmo. Sr. Juiz, Dr. FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER, a quem os autos serão remetidos, tão logo retornem do Ministério Público, que se manifestará no prazo legal. Cientes as partes e o D. Representante do Ministério Público.

Nada mais.